ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 679
de 21 de março de 1989

CRIA NO ORGANOGRAMA INSTITUÍDO PELO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 21 DE MARÇO DE 1989 O ÓRGÃO CHEFIA DO GABINETE COM O NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TURMA DE SERVIÇOS DIVERSOS; NA SECRETARIA DE FINANÇAS O NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TURMA DE REGISTRO CONTÁBIL E TURMA DE APOIO FISCAL.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no ORGANOGRAMA da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mostardas, instituído pelo Artigo 20 da Lei Municipal de nº 678 de 21 de março de 1989, os seguintes órgãos:

I - NA CHEFIA DO GABINETE
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Turma de Serviços Diversos

II - NA SECRETARIA DE FINANÇAS
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Turma de Registros Contábeis
- Turma de Apoio Fiscal

Art. 2º - Dentro do prazo de 45(quarenta e cinco)dias da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal deverá editar o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Mostardas, discriminando as atribuições de cada Órgão, de acordo com o Artigo 20 da Lei Municipal nº 678 de 21 de março de 1989.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor a contar de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de março de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araujo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração